



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

**Acrescenta e altera artigos da Resolução Nº
03 de 07 de maio de 2020 e das outras
providências**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUÁ – CME, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 644 de 22 de dezembro de 2014 e respaldado no que preceitua o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que preceituam a Lei Federal nº 9.394, de 2 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o que assevera o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO as medidas voltadas ao isolamento social, por força de Decretos Governamentais e Municipais;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020; e o Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”; esses possibilitam que “os sistemas e organizações educacionais desenvolvam planos para a continuidade da implementação do calendário escolar de 2020-2021, de forma a retomar gradualmente as atividades presenciais, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais”;

CONSIDERANDO o que assevera o § 4º, do art. 2º, da Resolução Normativa 3/2020/CME, que estabelece diretrizes operacionais para as instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, em face da edição de Decretos Governamentais do Estado de Sergipe relacionados às medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19, esse prevendo a possibilidade “na reelaboração do calendário escolar do ano letivo de 2020, a aplicação das atividades inseridas neste ano letivo independem do ano civil regular, podendo ser complementado no ano civil de 2021”

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA
CONSIDERANDO as deliberações na Sessão Plenária de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução Normativa altera e acrescenta dispositivos da Resolução Normativa 03 de 07 de maio de 2020, que estabelece diretrizes operacionais para as instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Arauá sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, em face da edição de Decretos do Poder Executivo relacionados às medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Altera o inciso segundo do artigo terceiro que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -----

§ 2º As atividades escolares não presenciais durarão enquanto houver, por meio de atos governamentais o isolamento social provocado pela pandemia da covid-19 e o ensino remoto será realizado para cumprir a carga horária necessária prevista nas matrizes curriculares referente ao ano letivo de 2020.

Art. 3º Altera o artigo quinto que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para a última fase da educação infantil, a Pré-Escola, as instituições educacionais poderão desenvolver atividades educacionais complementares não presenciais, enquanto houver o isolamento social determinado por meio de decretos dos poderes estadual ou municipal.

Art. 4º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação

Sala Prof. "José Domingos dos Santos", Arauá/SE, 02 de fevereiro de 2021.


JEANE VIERA DE SANTANA

Conselheira Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. LOURIVAL ALVES DA SILVA

Rua Adelina Nascimento Costa, nº 105, Bairro: Centro CEP: 49.220.000, Arauá/SE